



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

EDITAL DE DISPENSA Nº 17/2026(Proc. Nº 0310028.00000056/2026-66)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV/AL, por intermédio de sua Comissão de Licitação e Contratação – LIC/AL, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço por item, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período do envio das propostas: 22/10/2026 as 8h até 26/10/2026 as 17h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de cobertura audiovisual de evento institucional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas (CRMV-AL), com duração de 03 (três) horas, incluindo captação de imagens por meio de dispositivo móvel, edição e entrega de aproximadamente 08 (oito) Stories e produção de vídeo no formato Reels, com duração de até 01 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, destinados à divulgação do evento nas redes sociais institucionais do Conselho, que acontecerá no dia 24/11/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a divulgação do edital no site oficial do órgão, onde as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras@crm-v-al.org.br

2.1.1. Os fornecedores deverão acessar o site até a data limite do recebimento das propostas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Email dispostos no item 2.1 deste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o compromisso de fornecer os bens nas condições estabelecidas nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O Fornecedor deverá declarar:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas informações prestadas na proposta enviada, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, as empresas podem enviar suas propostas para os e-mails descrito no item 2.1.

4.2. Iniciado o prazo, os fornecedores deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio de Email.

4.2.1. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o melhor preço por item.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de proposta, haverá a análise das propostas recebidas.

4.3.1. O encerramento da fase de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. A proposta apresentada não terá nenhum custo adicional para a Administração.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, resultado será registrado nos autos do processo administrativo.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- 5.4.1. conter vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a dispensa poderá ser suspensa, sendo publicado a informação no site da nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de recebimento de proposta.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase recebimento de propostas.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

9.11. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.11.2.ANEXO II – Termo de Referência

Maceió. 21 de outubro de 2026.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ad Consolidado das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA 36/2026 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 0310028.00000056/2026-66

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de cobertura audiovisual de evento institucional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas (CRMV-AL), com duração de 03 (três) horas, incluindo captação de imagens por meio de dispositivo móvel, edição e entrega de aproximadamente 08 (oito) Stories e produção de vídeo no formato Reels, com duração de até 01 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, destinados à divulgação do evento nas redes sociais institucionais do Conselho.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de registrar e divulgar evento institucional promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas (CRMV-AL), visando ampliar a visibilidade das ações desenvolvidas pelo Conselho e fortalecer a comunicação institucional com os profissionais da Medicina Veterinária e da Zootecnia, bem como com a sociedade em geral.

2.2. A produção de conteúdo audiovisual constitui ferramenta relevante para a divulgação das atividades institucionais, especialmente nas redes sociais, permitindo o compartilhamento de informações de forma dinâmica, acessível e compatível com os formatos atualmente utilizados nessas plataformas.

2.3. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de serviço especializado de cobertura audiovisual, com duração de 03 (três) horas, contemplando a captação de imagens por meio de dispositivo móvel, a edição de aproximadamente 08 (oito) Stories e a produção de 01 (um) vídeo no formato Reels, com duração de até 01 (um) minuto e 30 (trinta) segundos.

2.4. A contratação visa assegurar a produção de materiais audiovisuais com qualidade técnica e adequação à identidade institucional do CRMV-AL, possibilitando a divulgação dos principais momentos do evento e o aproveitamento dos conteúdos nas redes sociais oficiais do Conselho.

2.5. Considerando a natureza pontual do serviço e a necessidade de cobertura durante a realização do evento, a contratação de profissional ou empresa especializada mostra-se adequada para atender à demanda específica, sem necessidade de mobilização de estrutura própria para a execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de cobertura audiovisual de evento institucional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas (CRMV-AL), com duração de 03 (três) horas, visando ao registro dos principais momentos do evento e à produção de conteúdos destinados à divulgação nas redes sociais institucionais.

3.2. A execução dos serviços deverá contemplar a captação de imagens por meio de dispositivo móvel, a produção e edição de aproximadamente 08 (oito) Stories e a produção e edição de 01 (um) vídeo no formato Reels, com duração de até 01 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, observadas as especificações técnicas e as orientações fornecidas pelo CRMV-AL.

3.3. A solução deverá abranger todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo a cobertura presencial, a captação das imagens, a edição dos conteúdos audiovisuais e a entrega dos materiais em formato digital compatível com as plataformas de redes sociais.

3.4. Os materiais produzidos deverão apresentar qualidade técnica satisfatória, linguagem audiovisual adequada ao público-alvo e compatibilidade com a finalidade institucional da divulgação, observando-se, quando aplicável, a identidade visual do CRMV-AL e as orientações da equipe responsável pelo acompanhamento do serviço.

3.5. A contratação deverá assegurar a execução da cobertura no período e no local previamente definidos, bem como a entrega dos

materiais no prazo estabelecido no Termo de Referência, de modo a atender às necessidades de comunicação institucional do Conselho.

3.6. A solução compreende a prestação integral dos serviços necessários ao cumprimento do objeto, incluindo os custos operacionais, equipamentos, deslocamento, captação, edição e entrega dos materiais, sem ônus adicionais além do valor contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos necessários à prestação dos serviços de cobertura audiovisual do evento institucional do CRMV-AL, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os serviços deverão compreender:

4.2.1. Cobertura audiovisual presencial durante o período de 03 (três) horas, em data, horário e local previamente informados pelo CRMV-AL.

4.2.2. Captação de imagens por meio de dispositivo móvel, com qualidade adequada à produção de conteúdo para redes sociais.

4.2.3. Produção e edição de aproximadamente 08 (oito) Stories, em formato vertical, com seleção de imagens e tratamento audiovisual compatíveis com a divulgação institucional.

4.2.4. Produção e edição de 01 (um) vídeo no formato Reels, com duração de até 01 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, em formato vertical e adequado à publicação nas redes sociais institucionais.

4.2.5. Os conteúdos deverão apresentar qualidade técnica satisfatória de imagem e áudio, quando aplicável, além de edição compatível com a finalidade institucional da contratação.

4.2.6. A edição dos materiais deverá contemplar, quando necessário e conforme orientação do CRMV-AL, recursos como cortes, ajustes de imagem, legendas, trilha sonora devidamente licenciada ou livre de restrições de uso e outros elementos necessários à adequada apresentação dos conteúdos.

4.2.7. Os materiais produzidos deverão ser compatíveis com os formatos e requisitos técnicos das plataformas de redes sociais em que serão divulgados.

4.2.8. O contratado deverá observar as orientações fornecidas pelo CRMV-AL quanto à cobertura do evento, aos momentos relevantes a serem registrados e à utilização da identidade visual institucional, quando aplicável.

4.2.9. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo e nas condições definidos no Termo de Referência, em formato digital que permita seu acesso, armazenamento e publicação pelo CRMV-AL.

4.2.10. O contratado deverá observar a legislação aplicável sobre direitos autorais, uso de imagem e proteção de dados pessoais, especialmente quanto à captação e divulgação de imagens de participantes do evento.

4.3. O preço contratado deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos e dispositivos utilizados, deslocamento, captação, edição e entrega dos materiais, bem como os encargos incidentes, não cabendo ao CRMV-AL pagamentos adicionais por itens necessários ao cumprimento do objeto.

4.4. A execução deverá ocorrer de forma compatível com a programação do evento, exigindo pontualidade, disponibilidade durante todo o período contratado e observância das orientações da equipe responsável pelo acompanhamento do serviço.

4.5. Os materiais entregues em desacordo com as especificações aprovadas ou que apresentem falhas técnicas deverão ser corrigidos pelo contratado, sem custos adicionais, nos prazos estabelecidos pelo CRMV-AL.

4.6. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviço de captação e edição de conteúdo audiovisual para registro de evento institucional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O serviço compreenderá:

- a) cobertura presencial do evento pelo período de até 3 (três) horas;
- b) captação de imagens e vídeos por meio de dispositivo móvel;
- c) produção e entrega de aproximadamente 8 (oito) Stories editados;

- d) produção e entrega de 1 (um) vídeo no formato Reels, com duração de até 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos;
- e) edição e finalização dos materiais, com adequação aos formatos e às especificações das redes sociais institucionais do CRMV-AL.
- 5.3. A data, o horário e o local da prestação do serviço serão informados previamente pelo CRMV-AL à contratada.
- 5.4. A contratada será responsável pelos equipamentos, recursos técnicos, deslocamento e demais custos necessários à execução integral do serviço, sem ônus adicional para o CRMV-AL.
- 5.5. Os materiais finais deverão ser entregues em formato digital, por meio eletrônico ou outro canal previamente acordado com o CRMV-AL, em condições de utilização e publicação nas redes sociais institucionais.
- 5.6. A execução será considerada concluída após a realização da cobertura presencial e a entrega dos materiais previstos neste Termo de Referência, condicionada à verificação de conformidade pelo responsável designado pelo CRMV-AL.
- 5.7. Caso sejam identificadas desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá realizar os ajustes necessários nos materiais entregues, sem custos adicionais para o CRMV-AL.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou empregado público designado pelo CRMV-AL, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. O responsável pelo acompanhamento deverá verificar a realização da cobertura presencial do evento e a entrega dos materiais audiovisuais previstos, observando a quantidade, o formato, a duração e a adequação às especificações estabelecidas.
- 6.3. Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades na execução do serviço ou nos materiais entregues, o responsável pelo acompanhamento comunicará a contratada para que sejam realizados os ajustes necessários, sem custos adicionais para o CRMV-AL, dentro do prazo definido pela Administração.
- 6.4. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação de conformidade dos serviços prestados e dos materiais entregues com as exigências deste Termo de Referência.
- 6.5. O pagamento será realizado após a comprovação da execução do serviço e o ateste do responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regularidade da documentação exigível.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. O serviço será recebido provisoriamente após a realização da cobertura presencial do evento e a entrega dos materiais audiovisuais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Os materiais entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem desconformidades em relação às especificações estabelecidas, devendo a contratada realizar os ajustes necessários no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal, sem custos adicionais para o CRMV-AL.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais e da respectiva documentação fiscal, após a verificação da conformidade do serviço e o ateste pelo responsável designado pelo CRMV-AL, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente, uma única vez, quando necessário.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela correção de falhas ou desconformidades identificadas nos materiais entregues, nos limites das obrigações assumidas.

Do pagamento

- 7.5. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral do serviço, o recebimento definitivo do objeto e o ateste da documentação fiscal pelo responsável designado pelo CRMV-AL.
- 7.6. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública.
- 7.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para a conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou compensação financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço, observada a compatibilidade da proposta com as especificações deste Termo de Referência e com os preços praticados no mercado.

Forma de execução

8.2. A execução do serviço será realizada em parcela única, compreendendo a cobertura presencial do evento, a captação de imagens e vídeos, a edição e a entrega dos materiais audiovisuais previstos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de formalização da contratação, deverão ser apresentados os documentos de identificação e habilitação pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, observadas as exigências legais aplicáveis e a proporcionalidade em relação ao objeto e ao valor da contratação.

8.4. Não serão exigidos documentos de qualificação econômico-financeira, tais como balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, por não se mostrarem necessários e proporcionais à execução do serviço pontual objeto desta contratação, sem prejuízo de outras exigências legais obrigatórias.

8.5. Quando o fornecedor for pessoa física, deverão ser observadas as exigências aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021, inclusive quanto à documentação fiscal, social e trabalhista e aos demais requisitos nela previstos.

8.6. Quando o fornecedor for pessoa jurídica, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinentes, conforme a legislação aplicável, admitida a consulta aos cadastros oficiais para verificação das condições exigidas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada e documentada no processo administrativo.

9.2. O valor foi definido com base na mediana dos preços coletados, considerando a discrepância identificada entre as cotações obtidas, de modo a reduzir a influência de valores extremos na estimativa.

9.3. O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do serviço, incluindo captação de imagens e vídeos, edição dos materiais, equipamentos, deslocamento e demais despesas diretas e indiretas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais para cumprimento do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-AL.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.069-Serviços de Áudio, Vídeo e Foto - PJ

Centro de Custo: 2.01.01.01.001 - Atividades Administrativas

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CRMV-AL:

11.1.1. Fornecer à prestadora as informações necessárias à execução do serviço, incluindo data, horário, local e orientações relativas ao evento;

11.1.2. Acompanhar e verificar a execução do serviço e a conformidade dos materiais audiovisuais entregues com as especificações deste Termo de Referência;

11.1.3. Comunicar à prestadora eventuais falhas ou desconformidades identificadas, solicitando os ajustes necessários;

11.1.4. Efetuar o pagamento após a execução do serviço, o recebimento dos materiais e o ateste da documentação fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da prestadora:

12.1.1. Executar o serviço conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2. Comparecer ao local do evento na data e no horário previamente informados pelo CRMV-AL, realizando a cobertura pelo período previsto;

12.1.3. Realizar a captação, edição e entrega dos materiais audiovisuais previstos, nos formatos e prazos estabelecidos;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos equipamentos, deslocamento e demais custos necessários à execução do serviço, sem cobrança adicional ao CRMV-AL;

12.1.5. Corrigir, sem custos adicionais, eventuais falhas ou desconformidades nos materiais entregues, dentro do prazo estabelecido pelo CRMV-AL;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CRMV-AL ou a terceiros em decorrência de sua atuação, quando cabível;

12.1.7. Manter sigilo sobre informações institucionais não públicas às quais tenha acesso durante a execução do serviço;

12.1.8. Observar as orientações do CRMV-AL quanto à realização das gravações no evento, respeitando as regras de acesso e segurança do local;

12.1.9. Não divulgar, publicar ou utilizar os materiais captados no evento em portfólio, redes sociais ou outros meios próprios sem autorização prévia do CRMV-AL, assegurada a utilização dos materiais pelo Conselho para suas finalidades institucionais, observada a legislação aplicável.

12.1.10. Cumprir as obrigações legais aplicáveis à sua condição de prestadora do serviço.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a prestadora às sanções administrativas cabíveis, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2. As medidas adotadas deverão ser formalmente motivadas e registradas no processo administrativo.

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das especificações, condições ou prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

II – O descumprimento das determinações regulares emitidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto ou pela autoridade competente;

III – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento das obrigações assumidas;

IV – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente; e

V – Outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.3. A adoção de medidas administrativas não afasta a responsabilidade da fornecedora pelo cumprimento das obrigações já assumidas, nem a aplicação das sanções cabíveis, quando pertinentes.

15. DA APROVAÇÃO

15.1 Submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente para análise e aprovação, visando ao prosseguimento do processo de contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação observará as disposições deste Termo de Referência, da proposta aceita e da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas aplicáveis.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação aplicável à contratação pública.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 20/10/2026 15:56:13.
- **Eli Rodrigo da Silva, Assistente Administrativo do CRMV-AL - EPEMED - LIC/AL**, em 20/10/2026 16:18:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 709639

Código de Autenticação: dfc7581c90



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570